



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 058/02 DE 02 DE ABRIL DE 2002.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- -Fica nomeada Comissão Especial para Medição Fiscalização e Recebimento Definitivo da obra de construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Borboleta na Estrada Municipal SR-10, que liga a sede do município ao Assentamento São Thomé.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica composta pelos seguintes membros; sob a Presidência do primeiro:

- Engº- Civil – Vitalino Pires dos Santos
- Almir Antonio Joaquim
- Francisco Renato de Souza

ARTIGO 3º- -A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento definitivo da obra de construção de uma ponte de madeira sobre o Córrego Borboleta na Estrada Municipal SR-10, que liga a sede do município ao Assentamento São Thomé, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias:

- Termo de Conclusão Definitiva da Obra, firmada pelo Contratado;
- Termo do Recebimento da Obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município;
- Cópia do Termo de Responsabilidade de Execução da obra firmado pelo Contratado;
- Termo de Recebimento Parcial da Obra (se houver)
- Cópia do Memorial Descritivo da obra
- Cópia de Projeto Básico da obra
- Via ou fotocópia da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA)
- Cópia da Ordem de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- - Os membros integrantes da comissão Especial de que trata o artigo 2º- do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2002

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



